



Número: **0006114-18.2018.8.18.0140**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **Vara de Delitos de Organização Criminosa**

Última distribuição : **24/09/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Promoção, constituição, financiamento ou integração de Organização Criminosa**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (AUTOR)	
JOSE DE JESUS SANTOS (REU)	
ITALLO ROSSI ARAUJO DO NASCIMENTO (REU)	
	Francisco da Silva Filho (ADVOGADO)
JOAO MARCELO DA COSTA FURTADO (REU)	
	DANIELA VIEIRA DE SOUSA (ADVOGADO)
A. M. & J. P. CAPEL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA. - ME (REU)	
JOSE WILSON PEREIRA BORGES (REU)	
CARLOS AUGUSTO BATISTA DA SILVA (REU)	
ANTONIO CARDOSO DA SILVA (REU)	
	FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO (ADVOGADO)
J N DO NASCIMENTO TRANSPORTE ROD. DE PRODUTOS PERIGOSOS LTDA - ME (REU)	
	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO) DANILO RIBEIRO CARVALHO (ADVOGADO)
MARCELO FERREIRA DOS SANTOS (REU)	
	FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO (ADVOGADO)
PATRESE OLIVEIRA DE SOUSA (REU)	
	LIA RAQUEL DA SILVA SOUSA (ADVOGADO)
JOSILDO BISPO DE OLIVEIRA (REU)	
	FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO (ADVOGADO)
FRANCISCO WILSON DE SOUSA (REU)	
	ROSSANA SANTOS SABOIA (ADVOGADO)
ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA (REU)	
	ANNE KARINE DE CARVALHO OLIVEIRA (ADVOGADO)
GERSON NEVES DO NASCIMENTO (REU)	
	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO) DANILO RIBEIRO CARVALHO (ADVOGADO) VIVIANE COUTINHO LEAL (ADVOGADO)
JARDSON NEVES DO NASCIMENTO (REU)	
	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO) DANILO RIBEIRO CARVALHO (ADVOGADO)
FLAVIO ANASTACIO VELOSO GOMES (REU)	

	FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO (ADVOGADO)
ODEVALDO SOARES SOUSA (REU)	
	FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO (ADVOGADO)
ORLANDO GOMES DE MORAIS (REU)	
	FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO (ADVOGADO)
DANIEL DOS SANTOS SOUSA (REU)	
	FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO (ADVOGADO)
LINEU MORAIS SANTIAGO JUNIOR (REU)	
	FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO (ADVOGADO)
MARCOS DOS SANTOS FEITOSA (REU)	
	FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO (ADVOGADO)
AMERICO RIBEIRO SILVA (REU)	
	ANDERSON FRANCISCO SILVA ALVES (ADVOGADO) RODRIGO MARTINS EVANGELISTA (ADVOGADO)
JULIO FRANCISCO XAVIER FILHO (REU)	
	Edinilson Holanda Luz (ADVOGADO)
WHASTHGTON COSTA OLIVIERA (REU)	
	Moises Augusto Leal Barbosa (ADVOGADO)
FRANCISCO MAGALHÃES RODRIGUES FILHO (REU)	
	RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
TONY RANYERI DE CARVALHO E SOUSA (REU)	
	RICARDO ALVES PORTELA (ADVOGADO) JORRICELI ALMEIDA DE CARVALHO (ADVOGADO) ELSON SAMIR ALENCAR SILVA (ADVOGADO) ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA (ADVOGADO)

Outros participantes	
FELICISSIMO DE DEUS FERREIRA ALVES (TESTEMUNHA)	
TANIA VIEGAS COELHO (TESTEMUNHA)	
WESLEY DE ARAUJO SILVA (TESTEMUNHA)	
MANOEL RAIMUNDO CLEMENTE DE SOUZA (TESTEMUNHA)	
BENEDITO MENDES DA SILVA (TESTEMUNHA)	
EDMILSON CARVALHO DOS SANTOS (TESTEMUNHA)	
ANTONIO CLEYTON OLIVEIRA (TESTEMUNHA)	
RAIMUNDO NONATO SILVA CARVALHO (TESTEMUNHA)	
DANIEL CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA (TESTEMUNHA)	
ANSELMO DAVID DE MELO LOPES (TESTEMUNHA)	
LEONIDES TOMAZ DA SILVA FILHO (TESTEMUNHA)	
FABIO REGIO VELOSO GOMES (TESTEMUNHA)	
JOAO PAULO LOPES LIMA (TESTEMUNHA)	
JURANDI CABRAL LIMA (TESTEMUNHA)	
LUIS PAULO GUIMARAES MOURA (TESTEMUNHA)	
FRANCISCO ALVES PEREIRA FILHO (TESTEMUNHA)	
BRENDA VIRNA SOUSA ROCHA (TESTEMUNHA)	
PATRICIA MARIA GOMES DE SOUSA (TESTEMUNHA)	
JOSE GERALDO DE ARAUJO (TESTEMUNHA)	
ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA (TESTEMUNHA)	
PAULO CESAR DE SOUSA (TESTEMUNHA)	
MARLON RAIMUNDO MOREIRA FELIX (TESTEMUNHA)	

FRANCISCO MACHADO DE OLIVEIRA (TESTEMUNHA)	
CARLOS HENRIQUE SILVA BRITO (TESTEMUNHA)	
VANJOALDO DOS REIS LOPES NETO (TESTEMUNHA)	
UBIRAJARA SOUZA DA SILVA (TESTEMUNHA)	
PAULO ALEXANDRE SOUZA DA SILVA (TESTEMUNHA)	
MARIA DO CARMO MOURAO SANTOS (TESTEMUNHA)	
MARIA DO CARMO ALVES SILVA (TESTEMUNHA)	
LUCILENE FIGUEIRAS DA SILVA (TESTEMUNHA)	
ESLANIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO (TESTEMUNHA)	
CEZARIO ALVES DA SILVA (TESTEMUNHA)	
ADRIELSON IRAN DA SILVA OLIVEIRA (TESTEMUNHA)	
MARIA OZENI DE SOUSA CARVALHO (TESTEMUNHA)	
MARIA NATAL NUNES DE OLIVEIRA SOUZA (TESTEMUNHA)	
BERNARDO FERREIRA DOS SANTOS (TESTEMUNHA)	
DOMINGOS DA SILVA (TESTEMUNHA)	
ALTENOR MORAES SILVA (TESTEMUNHA)	
GRAZIANE COSTA DORTA (TESTEMUNHA)	
MARIA JOSÉ ALVES DE SOUSA (TESTEMUNHA)	
MARIA DE JESUS ROCHA DOS SANTOS (TESTEMUNHA)	
ANGELO DOS SANTOS VIANA (TESTEMUNHA)	
MARIA ANASTÁCIA DO NASCIMENTO (TESTEMUNHA)	
JESUS L. VIEIRA DE ARAUJO (TESTEMUNHA)	
MARIA DAS DORES COSTA OLIVEIRA (TESTEMUNHA)	
LADISLAU GOMES DE OLIVEIRA (TESTEMUNHA)	
ANGELA MARIA BATISTA DA SILVA (TESTEMUNHA)	
VANESSA RAQUEL DA COSTA FURTADO (TESTEMUNHA)	
MAYARA JESSICA DIAS SOUSA (TESTEMUNHA)	
ECA CARVALHO DE MIRANDA JUNIOR (TESTEMUNHA)	
ALESSANDRO FERNANDES LIMA (TESTEMUNHA)	
JOÃO FREIRE DE CARVALHO JUNIOR (TESTEMUNHA)	
VALDENOR DE SOUSA DA CONCEIÇÃO (TESTEMUNHA)	
IRISVALDO SOUSA DA CONCEIÇÃO (TESTEMUNHA)	
RAIMUNDO JOSE ALVES SILVA (TESTEMUNHA)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
95761612	06/05/2026 13:27	<a href="#">Certidão de Objeto e Pé</a>	Certidão de Objeto e Pé

**Certidão de Objeto e Pé Criminal**

CERTIFICA-SE que tramita perante o(a) Vara de Delitos de Organização Criminosa , junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), o seguinte processo judicial:

**PROCESSO:** 0006114-18.2018.8.18.0140

**CLASSE:** AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

**ASSUNTOS:** PROMOÇÃO, CONSTITUIÇÃO, FINANCIAMENTO OU INTEGRAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA

**POLO ATIVO:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**POLO PASSIVO:** GERSON NEVES DO NASCIMENTO, JARDSON NEVES DO NASCIMENTO, FLAVIO ANASTACIO VELOSO GOMES, ODEVALDO SOARES SOUSA, ORLANDO GOMES DE MORAIS, JOSILDO BISPO DE OLIVEIRA, DANIEL DOS SANTOS SOUSA, MARCELO FERREIRA DOS SANTOS, LINEU MORAIS SANTIAGO JUNIOR, MARCOS DOS SANTOS FEITOSA, ANTONIO CARDOSO DA SILVA, AMERICO RIBEIRO SILVA, FRANCISCO WILSON DE SOUSA, PATRESE OLIVEIRA DE SOUSA, JOSE DE JESUS SANTOS, ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, JULIO FRANCISCO XAVIER FILHO, WHASTHGTON COSTA OLIVIERA, ITALLO ROSSI ARAUJO DO NASCIMENTO, CARLOS AUGUSTO BATISTA DA SILVA, JOAO MARCELO DA COSTA FURTADO, JOSE WILSON PEREIRA BORGES, FRANCISCO MAGALHÃES RODRIGUES FILHO, A. M. & J. P. CAPEL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA. - ME, J N DO NASCIMENTO TRANSPORTE ROD. DE PRODUTOS PERIGOSOS LTDA - ME e TONY RANYERI DE CARVALHO E SOUSA

**REPRESENTANTES POLO PASSIVO:** EDNAN SOARES COUTINHO - PI1841-A, DANILO RIBEIRO CARVALHO - PI8697-A, VIVIANE COUTINHO LEAL - PI15359-A, FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO - PI17395-A, ANDERSON FRANCISCO SILVA ALVES - PI9286-A, EDNILSON HOLANDA LUZ - PI4540-A, RICARDO ALVES PORTELA - PI6397-A, JORRICELI ALMEIDA DE CARVALHO - PI6322-A, ELSON SAMIR ALENCAR SILVA - PI9297-A, ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA - PI6588-A, LIA RAQUEL DA SILVA SOUSA - PI9587-A, ANNE KARINE DE CARVALHO OLIVEIRA - PI4382-A, FRANCISCO DA SILVA FILHO - PI5301-A, DANIELA VIEIRA DE SOUSA - PI11527-A, RODRIGO MARTINS EVANGELISTA - PI6624-A, RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA - PI2685-A, ROSSANA SANTOS SABOIA - PI21966 e MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA - PI161-A

**VALOR DA CAUSA:** R\$0,00

CERTIFICA-SE que os autos do presente processo foram distribuídos em 2018-09-24 11:07:25.0, **com DENÚNCIA oferecida em 11/09/2018 em face** de GERSON NEVES DO NASCIMENTO, JARDSON NEVES DO NASCIMENTO, FLAVIO ANASTACIO VELOSO GOMES, ODEVALDO SOARES SOUSA, ORLANDO GOMES DE MORAIS, JOSILDO BISPO DE OLIVEIRA, DANIEL DOS SANTOS SOUSA, MARCELO FERREIRA DOS SANTOS, LINEU MORAIS SANTIAGO JUNIOR, MARCOS DOS SANTOS FEITOSA, ANTONIO CARDOSO DA SILVA, AMERICO RIBEIRO SILVA, FRANCISCO WILSON DE SOUSA, PATRESE OLIVEIRA DE SOUSA, JOSE DE JESUS SANTOS, ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, JULIO FRANCISCO XAVIER FILHO, WHASTHGTON COSTA OLIVIERA, ITALLO ROSSI ARAUJO DO NASCIMENTO, CARLOS AUGUSTO BATISTA DA SILVA, JOAO MARCELO DA COSTA FURTADO, JOSE WILSON PEREIRA BORGES, FRANCISCO MAGALHÃES RODRIGUES FILHO, A. M. & J. P. CAPEL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA. - ME, J N DO NASCIMENTO TRANSPORTE ROD. DE



PRODUTOS PERIGOSOS LTDA - ME e TONY RANYERI DE CARVALHO E SOUSA.

CERTIFICA-SE, também, que, o(a)(s) advogado(a)(s) acima descritos atua(m) como patrono(a)(s) das respectivas partes processuais, estando devidamente cadastrado(a)(s) junto ao Sistema PJE até a presente data.

CERTIFICA-SE, ainda, que as seguintes peças processuais constantes dos autos foram classificadas pelas partes como DECISÃO, SENTENÇA ou ATA DE AUDIÊNCIA COM SENTENÇA:

**Decisão:**

**Id:** 56593591

**Data juntada:** 02/05/2024

**Eventos:**

- Decretada a revelia (02/05/2024)

**Hash:** 24050208352477700000053212769

**Link:** <https://pje.tjpi.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

**Decisão:**

**Id:** 64228327

**Data juntada:** 27/09/2024

**Eventos:**

- Declarada incompetência (27/09/2024)

**Hash:** 24092711394669100000060159886

**Link:** <https://pje.tjpi.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

**Decisão:**

**Id:** 71506153

**Data juntada:** 25/02/2025

**Eventos:**

- Expedição de Outros documentos. (25/02/2025)

**Hash:** 25022515450954200000066814428

**Link:** <https://pje.tjpi.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

**Decisão:**

**Id:** 71505525

**Data juntada:** 25/02/2025

**Eventos:**

- Revogada a Prisão (25/02/2025)

**Hash:** 25022515450954200000066814428

**Link:** <https://pje.tjpi.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

**Decisão:**

**Id:** 77186732

**Data juntada:** 09/06/2025

**Eventos:**



- Publicado Decisão em 12/06/2025. (12/06/2025)
- Disponibilizado no DJ Eletrônico em 11/06/2025 (11/06/2025)
- Expedição de Outros documentos. (10/06/2025)
- Expedição de Outros documentos. (10/06/2025)
- Expedição de Outros documentos. (09/06/2025)
- Expedição de Outros documentos. (09/06/2025)

**Hash:** 25060915445591100000072010955

**Link:** <https://pje.tjpi.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

**Decisão:**

**Id:** 77183835

**Data juntada:** 09/06/2025

**Eventos:**

- Revogada a Prisão (09/06/2025)

**Hash:** 25060915445591100000072010955

**Link:** <https://pje.tjpi.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

**Decisão:**

**Id:** 77251961

**Data juntada:** 10/06/2025

**Eventos:**

- Determinada diligência (10/06/2025)
- Revogada a Prisão (10/06/2025)

**Hash:** 25061013065984800000072072848

**Link:** <https://pje.tjpi.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

**Sentença:** Extinção da Punibilidade por Óbito - No que diz respeito aos acusados ODEVALDO SOARES SOUSA e MARCOS DOS SANTOS FEITOSA

**Id:** 94414288

**Data juntada:** 16/04/2026

**Eventos:**

- Decisão de Saneamento e de Organização do Processo (16/04/2026)
- Extinta a Punibilidade por morte do agente (16/04/2026)

**Hash:** 26041608532458500000087736268

**Link:** <https://pje.tjpi.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

**Sentença:**

**Id:** 94497781

**Data juntada:** 16/04/2026

**Eventos:**

- Expedição de Outros documentos. (16/04/2026)

**Hash:** 26041608532458500000087736268

**Link:** <https://pje.tjpi.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



CERTIFICA-SE, por fim, que o processo se encontra na(s) seguinte(s) fase(s):

**EM REGULAR TRAMITAÇÃO - EM FASE DE ALEGAÇÕES FINAIS**

Esta certidão não contém rasuras ou emendas. 6 de maio de 2026.

**OBSERVAÇÕES:**

*Eventuais poderes outorgados pelo(a) beneficiário(a) de créditos existentes no processo ao(à) advogado(a) poderão ser consultados diretamente na procuração, cuja cópia deverá ser apresentada diretamente pelo(a) advogado(a) à instituição bancária, mediante autenticação eletrônica (qr code).*

*Nos termos do art. 425, inciso VI, do Código de Processo Civil, **fazem a mesma prova que os documentos originais**, " as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial **declaradas autênticas pelo advogado**, sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade".*

*Do mesmo modo, conforme previsto no art. 11 da Lei do Processo Judicial Eletrônico (Lei 11.419/06), "os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais". Ademais, dispõe o § 1º do mesmo artigo, que "Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos autos pelos órgãos da Justiça e seus auxiliares, pelo Ministério Público e seus auxiliares, pelas procuradorias, pelas autoridades policiais, pelas repartições públicas em geral e por advogados públicos e privados têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização."*

O referido é verdade e dou fé.

teresina-PI, 6 de maio de 2026.

**GRAZIELLE REIS ANTUNES**  
**Secretaria da Vara de Delitos de Organização Criminosa**

